



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

**LEI Nº 1.590 DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.**

**Autoriza o Poder Executivo a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 235.078,64 (Duzentos e trinta e cinco mil, setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 235.078,64 (Duzentos e trinta e cinco mil, setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

**FONTE = 15 R\$ 235.078,64**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

<b>20.08.12.361.2009.2021</b>	<b>Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental - FUNDEF</b>
-------------------------------	--

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.15	115	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	235.078,64
-------------	-----	---	------------

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do **Excesso de Arrecadação da Transferências de Recursos do FUNDEF**, conforme inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, constante do anexo I, da presente Lei.

§ 1º - O recurso acima será classificado na Receita na seguinte rubrica:

17.24.01.00.00 – Transferências de Recursos do FUNDEF	235.078,64
---	------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 27 de Setembro de 2005.

**WALDECY FRAGA MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

ANEXO I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FR 15 - Transferências de Recursos do FUNDEF

<b>MESES</b>	<b>FUNDEF 2004</b>	<b>FUNDEF 2005</b>	<b>TAXA DE INCREMENTO</b>
JAN	466.148,20	433.120,19	
FEV	327.024,78	335.983,04	
MAR	324.218,74	407.230,10	
ABR	300.752,63	374.505,88	
MAIO	318.448,42	409.367,00	
JUN	356.037,52	350.067,50	
JUL	334.872,09	366.347,76	
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2.427.502,38</b>	<b>2.676.621,47</b>	<b>1,1026</b>
AGO	373.197,65	411.496,55	
SET	306.763,94	338.245,17	
OUT	364.968,70	402.423,11	
NOV	355.446,96	391.924,21	
DEZ	376.756,06	415.420,13	
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>1.777.133,31</b>	<b>1.959.509,17</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>4.204.635,69</b>	<b>4.636.130,64</b>	
<b>RECEITA PREVISTA</b>		<b>4.401.052,00</b>	
<b>PROVAVEL EXCESSO</b>		<b>235.078,64</b>	

**Nota Explicativa:**

1 - A reavaliação da receita baseou-se na série histórica efetivamente ocorrida no período de janeiro a julho de 2004 e janeiro a julho de 2005, encontrando-se um incremento de 1,1026% estimando-se com este a receita até dezembro de 2005.

2 - Aplicado o índice encontrado, chegou-se ao provável Excesso de Arrecadação, na ordem de R\$ 235.078,64 (duzentos e trinta e cinco mil, setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).